

PROJETO DE LEI Nº. 086, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

ORIGEM: **Poder Executivo**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmanchar escola municipal que especifica e reaproveitar o material resultante na área da educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o desmanche, bem como a baixa do Patrimônio Público Municipal da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Santo Erasmo, localizada na Linha Costa do Forqueta, interior do Município de Arvorezinha;

Art. 2º - Os materiais resultantes do desmanche a que se refere o Art. 1º, aqueles com possibilidade de reaproveitamento, serão utilizados exclusivamente na área da Educação.

Art. 3º - A mão de obra para o desmanche e para o reaproveitamento do material da referida escola será realizado por servidores do Quadro Efetivo do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

RÉGIS FELLINI FACHINETTO
Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 086/2010
PROJETO DE LEI Nº. 086/2010

Senhor Vereador Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Pelo presente, o Poder Executivo Municipal solicita autorização Legislativa, para desmanchar a Escola de 1º Grau Incompleto Santo Erasmo, desativada em 17 de agosto de 1998, pelo Decreto 743/98, eis que não possuía e não possui mais número de alunos suficiente para reabri-la, sendo que, os alunos estão sendo transportados para a escola mais próxima.

A Escola está com o alicerce em péssimo estado, podendo cair a qualquer momento colocando em risco a vida de pessoas que transitam por imóvel lindeiro para trabalhar.

Desta maneira, afim de não haver qualquer desperdício, o material reaproveitável oriundo do desmanche da referida escola, será utilizado na área da educação.

Assim, submetemos as Vossas Senhorias a presente matéria a fim de ser apreciada em regime de urgência por esta Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal